



PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2014

Processo 003/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 059/2011, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel)**, conforme definido sob o item 01 “Do objeto” deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 13 de fevereiro de 2014, às 9h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacaréí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO, SENDO O PREÇO POR ITEM SUBMETIDO A LANCES**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

*** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse **Anexo 10** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacaréí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a aquisição de combustíveis conforme descrição e quantidade estimada abaixo:

- 1.1.1-** Item 01: 45.000 (quarenta e cinco mil) litros de gasolina comum;
- 1.1.2-** Item 02: 10.000 (dez mil) litros de etanol;
- 1.1.3-** item 03: 3.000 (três mil) litros de óleo diesel;



1.2- Os combustíveis deverão ser sem aditivos de qualquer espécie, compatíveis com a normatização química instituída pelo Órgão Federal competente, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Jacareí durante o **exercício de 2014**.

02- ANEXOS

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Aviso de Licitação

Anexo 2 – Minuta do Contrato

Anexo 3 – Procuração

Anexo 4 – Declaração de ME/EPP

Anexo 5 – Declaração de Condições Habilitatórias

Anexo 6 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo 7 – Proposta

Anexo 8 – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo 9 – Declaração para Contrato

Anexo 10 – Manifestação de Interesse

03- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro, a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO nº 001/2014

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____



À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO nº 001/2014

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

3.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro .Sr. Agnaldo Dias.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **9hs** do dia **13 de fevereiro de 2014**.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

3.5. Não poderão participar empresas que não disponham de bombas de abastecimento na distância máxima de **05 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Jacareí**, localizada na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, na Cidade de Jacareí – SP.

04 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.2. a 4.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**"7.2.9"**) deverão ser apresentados ao



Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.

4.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar de procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **(ANEXO 3)**.

4.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.

4.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada.

4.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.

4.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

4.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO 5)**.



4.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.

4.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.

4.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 4.2.**

5. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

5.1. No **envelope 1 – Proposta** (ver item 3.1) deverão estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Anexo 6)** e a **Proposta (Anexo 7)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital (**ANEXO 7**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

5.2 Deverão constar na proposta:

5.2.1 nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ/MF;

5.2.2 preço dos combustíveis gasolina, etanol e óleo diesel, por litro e o valor global, expressos em reais e com 2 (duas) casas decimais, desconsiderando a terceira se houver;

5.2.3 especificação da marca e da distribuidora fornecedora de cada um dos combustíveis;



5.2.4 endereço onde estarão localizadas as bombas de combustível que abastecerão os veículos, bem como a distância estimada (em quilômetros) do local indicado à Praça dos Três Poderes, 74, Centro, na cidade de Jacareí – SP;

5.2.5 validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

5.3 A despesa total estimada em R\$ 148.555,33 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo o valor por litro gasolina R\$2,724, etanol R\$1,862 e óleo diesel o valor de R\$2,446, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Programática 01.031.0001-2001 – Manutenção da Câmara, elemento 3390.39-3.3.90.30

5.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

5.4.1 a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.4.2 a fixação do preço firmado ao final do certame que deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, não havendo reajuste no prazo contratual. Admitida a revisão de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei, tomando-se por base os índices oficiais de eventuais aumentos ou reduções no preço do produto, autorizados pelo Departamento Nacional de Combustível;



5.4.3 o repasse à Câmara Municipal de Jacareí de eventuais vantagens auferidas pela vencedora junto à distribuidora, que venham a reduzir o preço do combustível;

5.4.4 a manutenção da mesma distribuidora especificada na proposta não podendo ser substituída durante toda a vigência do contrato;

5.4.5 o cumprimento do prazo de atendimento definido neste Edital;

5.4.6 a realização de diligência pelo Pregoeiro e Equipe de apoio em caso de dúvida envolvendo a distância entre o endereço das bombas de abastecimento fornecidas na proposta e a sede da Câmara Municipal de Jacareí;

5.4.6.1 comprovado que a licitante não dispõe de condições para fornecimento do combustível à Câmara Municipal de Jacareí num perímetro máximo de 5 (cinco) quilômetros, será desclassificada a proponente, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, por não atender às exigências do ato convocatório.

5.5 Reserva-se à Câmara Municipal de Jacareí o direito de submeter o combustível da distribuidora descrita na proposta da empresa vencedora a testes de qualidade antes da homologação, sendo que a comprovada deficiência do produto ou possível adulteração desclassifica-a automaticamente, passando-se à próxima classificada no certame;

5.6 Será aprovado o produto que estiver de acordo com a normatização química instituída pelo órgão Federal competente, nos termos do descrito no item 02 do presente Edital, que trata a descrição do objeto licitado;



5.7 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **3.1 deste Edital**.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.



- 6.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens “6.4” e “6.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade.
- 6.8.** Se os valores de 2 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

7.2. **Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**



- 7.2.1.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 7.2.2** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 7.2.3** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente “site” do Tribunal Superior do Trabalho, através do endereço eletrônico www.tst.jus.br .
- 7.2.4** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;
- 7.2.5** declaração da empresa em original do(s) sócio(s)-proprietário(s), ou representante(s) legal(is) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO 8)**;
- 7.2.6** cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.2.7** certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliária e imobiliária e ,se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 7.2.8.** certidão negativa de falência e recuperação judicial;



7.2.9. declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 4)**

7.2.10. cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

7.2.11. declaração **(ANEXO 9)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

7.2.11.1. quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.2.11.2. a falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens “7.2.11” e “7.2.11.1” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

7.4. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item **“7.2.9”** deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, a saber:

8.2. Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei nº 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

9– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, o que ocorrerá sempre no mesmo dia de cada mês, considerando para tanto o dia posterior à assinatura do contrato;

9.2 Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste.

9.2.1 Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

9.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia, salvo a incidência no item 9.2.1,



que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.30, suplementada se necessário;

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei nº 10.520/02.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 7h30 às 13h e das 15h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11– DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO elaborado pela CÂMARA (**ANEXO 2**) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.



11.2 Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 A empresa Contratada deverá proceder ao abastecimento dos veículos, mediante autorização escrita do Setor de Transporte, no endereço descrito na proposta comercial;

11.3.1 A cada abastecimento deverá ser anotada na autorização emitida pelo Setor de Transporte, a quilometragem do veículo, bem como a placa e o nome do motorista;

11.4 A previsão do fornecimento mensal de combustível é de aproximadamente 4.090 (quatro mil e noventa) litros de gasolina, 909 (novecentos e nove) litros de etanol, 273 (duzentos e setenta e três) litros de óleo diesel suficientes para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal;

11.5 A Câmara Municipal de Jacareí não estará obrigada a consumir toda a quantidade de combustível licitado, sendo ajustado que o consumo dependerá diretamente da necessidade da frota de veículos do Legislativo.

11.6 Reserva-se a Câmara Municipal de Jacareí o direito de submeter o combustível da distribuidora descrita na proposta da empresa vencedora a teste de qualidade a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, sendo que a comprovada deficiência do produto ou adulteração ensejará na rescisão contratual e abertura de processo administrativo, a fim de apurar as responsabilidades da Contratada;



11.7 O CONTRATO a ser firmado em consequência da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2014.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos bens, ou no caso produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos materiais não entregues;

12.2.3 multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

12.2.4 suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;



12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

12.4 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "12.2.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

12.5 As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

12.6 As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

13 – DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III- A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;



IV- O atraso injustificado do fornecimento;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

14.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



14.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h e das 15h às 17h.

14.3.1. A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.

14.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

14.3.3. O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

14.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

14.4. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.

14.5. Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no site da Internet <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>, o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

PREGÃO (PRESENCIA) 001/2014

Fls 20/20

feira, no horário das 7h30 às 13h e das 15h às 17h, ao Setor de Licitações da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.

14.6 Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacareí, 28 de janeiro de 2014.

AGNADO DIAS

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) 001/2014

ANEXO 1

Fls 01/01

ANEXO 1

Pregão (Presencial) 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

(EDITAL RESUMIDO)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 059/2010, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2014**, para **fornecimento de combustíveis gasolina, etanol e óleo diesel**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 13 de fevereiro de 2014, às 9h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min e das 15h às 17h, ou pelo site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>

AGNALDO DIAS
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 001/2014

ANEXO 2

Fls 01/07

ANEXO 02

Pregão (Presencial) 001/2014

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº _____

PREGÃO (PRESENCIAL) 001/2014

**CONTRATO PARA COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA ____**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador EDOSN ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, brasileiro,, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** decorrente do Pregão nº 001/2014, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 001/2014
ANEXO 2

Fls 02/07

pelas Leis n.º 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98, Lei complementar n.º 123/2006 e Medida Provisória n.º 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- FORNECIMENTO ESTIMADO DE (.....) (combustível adjudicado à empresa), sem aditivos de qualquer espécie, compatíveis com a normatização química instituída pelo órgão Federal, tudo de conformidade com os requisitos previstos e exigidos no **EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) 001/2014**, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Jacareí.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1- O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (valor em reais e por extenso), sendo o valor de R\$. (valor em reais e por extenso), o litro (combustível adjudicado à empresa);

2.2- Fica convencionado que não haverá qualquer reajuste de preço no prazo contratual, somente admitida a revisão de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei, tomando-se por base os índices oficiais de eventuais aumentos ou reduções no preço do produto, autorizados pelo Departamento Nacional de Combustível.

CLÁUSULA 3ª - DO ABASTECIMENTO

3.1- A CONTRATADA deverá proceder ao abastecimento dos veículos oficiais mediante autorização escrita do Chefe do Departamento de Transporte da Contratante, por meio das bombas de combustível, no local indicado na proposta comercial;

3.2- Por ocasião de cada abastecimento, deverá a CONTRATADA anotar obrigatoriamente na requisição emitida pelo Departamento de Transporte os seguintes dados:

a) número da placa do veículo abastecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 001/2014
ANEXO 2

Fls 03/07

- b) nome do motorista que conduz o veículo,
- c) quilometragem do veículo no momento do abastecimento.

3.3- A CONTRATANTE não está obrigada a consumir a totalidade do combustível contratado, ficando ajustado entre as partes que a quantia discriminada é um referencial, sendo que o consumo se dará de acordo com a demanda verificada pela frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1- O presente contrato entrará em vigor em de 20.., sendo sua eficácia condicionada à publicação deste Termo, produzindo seus efeitos até a data improrrogável de 31 de dezembro de 2014.

4.2- No caso de redução ou acréscimo dos objetos licitados poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, dentro dos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das respectivas requisições acumuladas **mensalmente**, e após a aprovação do Departamento de Transporte.

5.1.1- Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

5.1.2- As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.30, suplementadas se necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 001/2014
ANEXO 2

Fls 04/07

5.2- O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "5.1.1-", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

5.3- O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias autoriza à CONTRATADA a suspender o fornecimento e rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Caberá à CONTRATADA:

- 6.1.1-** entregar o objeto licitado, tudo de rigorosa conformidade com os requisitos previstos e exigidos no EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) 001/2014 e neste instrumento contratual.
- 6.1.2-** responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Federal Lei 8.666/93;
- 6.1.3-** responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

6.2- Caberá à CONTRATANTE:

- 6.2.1-** o pagamento do preço ajustado, no período fixado neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "5.2-", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 001/2014
ANEXO 2

Fls 05/07

7.1- Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

7.1.1- Edital da Licitação e seus Anexos.

7.1.2- Proposta datada de (data da proposta).

7.1.3- Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

CLÁUSULA 8ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Ocorrendo inadimplemento injustificado na entrega do objeto, ou no caso de entrega em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com os artigos 86 e 87 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93:

8.1.1- pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, esta incorrerá em sanções de advertência, calculadas sobre o valor total do CONTRATO ou remanescente, da forma prevista no Ato da Mesa n.º 003/99 da Câmara Municipal de Jacareí e em conformidade com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2- multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) da obrigação inadimplente, até no máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos;

8.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.5- rescisão contratual, independente de prévia notificação, ressalvando-se à CONTRATANTE o direito de pleitear judicialmente eventuais perdas e danos decorrentes da inadimplência do CONTRATO por parte da CONTRATADA;

8.2- A aplicação de uma das penalidades acima descritas não exclui outras que por porventura venha a CONTRATADA a sofrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 001/2014
ANEXO 2

Fls 06/07

8.3- As penalidades previstas neste CONTRATO não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 9ª - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Este CONTRATO poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando especialmente o seguinte:

- 9.1.1-** a rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos art. 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.1.2-** o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 9.1.3-** o cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 9.1.4-** a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATADA a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- 9.1.5-** o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.1.6-** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do CONTRATO;
- 9.1.7-** a decretação de falência ou a instauração de insolvência da contratada ou de qualquer de seus sócios;
- 9.1.8-** a dissolução da sociedade;
- 9.1.9-** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- 9.1.10-** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão Presencial 001/2014

ANEXO 2

Fls 07/07

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A CONTRATADA se obriga à entrega do objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jacareí – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste CONTRATO ou sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Jacareí, (DATA).

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) 001/2014

ANEXO 3

Fls 01/01

ANEXO 3

Pregão (Presencial) 001/2014

PROCURAÇÃO SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 001/2014**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) 001/2014

ANEXO 4

Fls 01/01

ANEXO 4

Pregão (Presencial) 001/2014

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , CNPJ nº,
declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório
do PREGÃO (PRESENCIAL) 001/2014, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se
como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das
responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) 001/2014

ANEXO 5

Fls 01/01

ANEXO 05

Pregão (Presencial) 001/2014

DECLARAÇÃO (Condições Habilitatórias)

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 001/2014 da Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) 001/2014

ANEXO 6

Fls 01/01

ANEXO 6

Pregão (Presencial) 001/2014

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2014 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) 001/2014

Anexo 7

Fls 01/01

ANEXO 7

Pregão (Presencial) 001/2014

PROPOSTA

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **fornecimento 45 (quarenta e cinco mil) litros de gasolina comum, 10.000 (seis) litros de álcool combustível e 3.000 (três mil) litros de óleo diesel**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 001/2014 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Produto	Marca	Distribuidora	R\$ (litro)	R\$ (total)
Gasolina				
Álcool				
Diesel				

O valor unitário de cada item será submetido a lances.

Endereço de localização das bombas de combustíveis:.....

Distância estimada entre as bombas e a sede da Câmara Municipal de Jacareí:.....

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencia) 001/2014

ANEXO 8

Fls 01/01

ANEXO 8

Pregão (Presencial) 001/2014

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) 001/2014

ANEXO 9

Fls 01/01

ANEXO 09

Pregão (Presencial) 001/2014

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo de atividade:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/Estado:		Cep:	
C.P.F/C.N.P.J.:		Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:			
Banco:		Agência:	
Telefone:	()	Fax:	()
Email:		Site:	
Contato:		Cargo:	
Celular:	()		
Nota Fiscal:			
Material:	Sim ()	Não:	()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Cargo na empresa:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Residência:	
RG/órgão expedidor:	
CPF:	
Fone	
Res.:	
e-mail:	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) 001/2014
ANEXO 10
Fls 01/01

ANEXO 10

Pregão (Presencial) 001/2014

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) 001/2014

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura